

Juiz de Fora, 01 de julho de 2024.

## **Licitação Eletrônica nº 001/24**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo, execução de obras de vertedouro de emergência na Represa João Penido em Juiz de Fora/MG, na modalidade de licitação integrada.**

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar da Licitação Eletrônica 00124 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

### **QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)**

Q<sup>1</sup>) “Conforme o OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo, execução de obras de vertedouro de emergência na Represa João Penido em Juiz de Fora/MG, na modalidade de licitação integrada.

Pergunta: Após a conclusão dos projetos executivos e ocorrendo demais serviços necessários fora do escopo e ou serviços da planilha onde poderão impactar no prazo da obra, haverá por parte da contratante a correção nestes prazos de acordo com o cronograma físico / financeiro?”

R<sup>1</sup>) “Uma das principais características da contratação integrada é a transferência de responsabilidade pela elaboração do projeto básico e executivo ao contratado, sendo que o anteprojeto serve apenas como parâmetro referencial para a estimativa de custos e avaliação das propostas ofertadas.

Em relação à possibilidade de Termo Aditivo, a Lei 13303/16 § 8º do Artigo 81 prevê:

**§ 8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada**

**Portanto, a Matriz de Risco deve ser observada pelos licitantes, em especial o item 3, relativo às alterações de projeto, no caso do referido questionamento.”**

Q<sup>2</sup>) “A contratante já possui as licenças ambientais necessárias para a execução da supressão vegetal para a execução da obra?”

**R<sup>2</sup>) “A CESAMA será responsável pelo processo de autorização da supressão vegetal junto ao órgão ambiental, com base no inventário florestal, item 11.2 do Anexo I do Termo de Referência.”**

Q<sup>3</sup>) “Qual é o prazo previsto pela Contratante da emissão e liberação do documento autorizativo para intervenção Ambiental junto aos órgãos competentes para a execução da supressão vegetal das áreas necessárias de implantação do canteiro de obra e do novo barramento, incluindo o seu transporte?”

**R<sup>3</sup>) “A autorização será formalizada durante o prazo para elaboração do Projeto Básico, previsto no cronograma.”**

Q<sup>4</sup>) “A contratante já definiu o local para a descarga e armazenamento do material da supressão, troncos e galhos, e qual é o seu DMT?”

**R<sup>4</sup>) “Os DMT’s considerados no orçamento constam no “Anexo II do Termo de Referência- Detalhamento do Orçamento”**

Q<sup>5</sup>) “No nosso entendimento os serviços de sondagem deverão ser contratados tão logo a assinatura do contrato entre as partes Contratante / Contratada, serviços que deverão ser concluídos para iniciar os projetos definitivos, e tão logo também contratar a EPS de projeto.

Perguntas:

5.1) A Contratante poderá rever o cronograma físico/financeiro considerando este desembolso já após a assinatura do contrato, incluindo esta previsão, para que a Contratada faça a contratação EPS de sondagem e cumpra os pagamentos?

5.2) Dando sequência, a contratante poderia também rever o cronograma físico/financeiro considerando o desembolso dos pagamentos para a Contratada para a contratação da EPS de Projeto, após a conclusão dos serviços de sondagem?”

**R<sup>5</sup>) “O ante projeto contempla relatórios de sondagem ao longo da intervenção. Foram previstos furos de sondagem complementares, caso o projetista veja necessidade.**

**Em decorrência do formato da contratação, somente poderá haver pagamento após a aprovação do projeto básico, previsto para ser elaborado e analisado nos primeiros 4 meses, sendo os serviços de sondagem parte integrante deste projeto.**

**Poderá haver antecipação, desde que o projeto básico seja entregue e aprovado em prazo menor que o previsto”**

Q<sup>6</sup>) “Nos informar quais serão os documentos exigidos pela contratante junto a contratada, tais como licenças e ou alvarás para a execução dos serviços de acordo com o objeto?”

**R<sup>6</sup>) “Licenças e alvarás para realização das obras são de responsabilidade da CESAMA.”**

Q<sup>7</sup>) “Quanto ao material proveniente das demolições ou material de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> categoria, a contratante possui um local interno de bota fora, qual será o destino e qual é o seu DMT?”

**R<sup>7</sup>) “Os DMT’s considerados no orçamento constam no “Anexo II do Termo de Referência- Detalhamento do Orçamento”**

Q<sup>8</sup>) “Se tratamento de uma obra complexa, e com prazo de 17 meses a Contratante prevê em seu contrato e ou anexo Riscos Compartilhados para materiais tais como, aço e concreto, correção dos valores destes materiais?”

**R<sup>8</sup>) “Verificar Matriz de Risco, anexo ao Edital.”**

Q<sup>9</sup>) “Precificar quais serão os seguros exigidos pela Contratante de acordo com o objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo, execução de obras de vertedouro

de emergência na Represa João Penido em Juiz de Fora/MG, na modalidade de licitação integrada, conforme aceitação do mercado das seguradoras.”

**R<sup>9</sup>) “A cotação das garantias e seguros exigidos no contrato são a cargo dos licitantes e/ou do futuro contratado.”**

Q<sup>10</sup>) “De acordo com a Clausula Décima Terceira – Penalidades Parágrafo:13.2 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeita a contratada ao pagamento de multa de mora de até 0,5%(zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30%(trinta por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado. Pergunta: Considerandoos percentuais elevados, há alguma flexibilidade ou possibilidade de revisão por parte da contratante desta condição no contrato para reverter estes percentuais / valores, e ou avaliar a multa considerando somente o valor do item que esteja em atraso, pois caso ocorra esta penalidade a contratada possivelmente passara por dificuldades podendo ocorrer paralisações de serviços ou até mesmo decretar falência?”

**R<sup>10</sup>) “A condição será mantida para caso de atrasos injustificados. Como em qualquer execução contratual, caso haja atrasos no cronograma ou qualquer outra distorção, haverá apuração das responsabilidades das partes, que apresentarão justificativas a serem analisadas. A aplicação de penalidades, incluindo as multas, seguirá rito administrativo, conforme previsto no Edital, com base na Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cesama (RILC).”**

Q<sup>11</sup>) “Quanto a verba para esta contratação, ela já foi empenhada e ou separada para a total conclusão do objeto do contrato, ou vai passar por uma avaliação e posteriormente uma solicitação de pedido de financiamento?”

**R<sup>11</sup>) “Conforme item 3.1 do termo de referência, os recursos serão oriundos da Caixa Econômica Federal (CAIXA), através do Contrato de Financiamento 0506.59736/2018, já em curso, com contrapartida da Cesama. Os recursos foram provisionados no orçamento da Cesama.”**

Q<sup>12</sup>) “Do Reajuste ITEM 12.2.4 para o primeiro reajuste o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é da data limite da apresentação da proposta. Pergunta: A data do primeiro reajuste não deveria ser do marco inicial da planilha de preços fornecida pelo contratante, ou seja do mês de abril/2023, pois já consideramos uma defasagem de 14 meses da data da entrega da proposta que está sendo previsto para o mês de junho / 2024?”

**R<sup>12</sup>) “Considerando a modalidade da contratação, o ante projeto serve apenas como um parâmetro referencial, não sendo pertinente a sua vinculação a data base do contrato. A data base fica mantida como a de apresentação da proposta.”**

Q<sup>13</sup>) “Do preço estimado proposto no edital, para o objeto da Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo, execução de obras de vertedouro de emergência na Represa João Penido em Juiz de Fora/MG na modalidade de licitação integrada, (se tratando de uma obra complexa). Pergunta: Este preço estimado considerando ser uma obra complexa, será o limite para o processo do pregão eletrônico, ou seja quem propor valor acima será desclassificado?”

**R<sup>13</sup>) “Sim, o preço de referência é o limite. Não serão considerados, neste processo licitatório, propostas com valores acima do preço estimado.”**

Está mantida a abertura das propostas para as **9 horas do dia 22/07/2024.**

Atenciosamente,

Renata Neves de Mello

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9200 [rmelo@cesama.com.br](mailto:rmelo@cesama.com.br) [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br)